

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**MINUTA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE Nº
2021.12.08.01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 – DIVERSAS SECRETARIAS**

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Irauçuba/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, através do Gabinete da Prefeita e das Secretarias de Administração, Finanças, Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Rural, Governo e Planejamento, Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária, Juventude, Cultura, Esporte e lazer, Infraestrutura e Controladoria Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará o Credenciamento de profissionais diversos, para prestação de serviços como: pedreiro, servente, pintor, soldador e calceteiro, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE, conforme descrito no objeto do presente Edital.

Os documentos pertinentes à habilitação, que deverão ser protocolados à **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES** do Município de Irauçuba, situada à Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba/CE, Estado do Ceará, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 23/12/2021 a 30/12/2021, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00.

LOCAL DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: Sala do Setor de Licitações, localizada no Centro Administrativo de Irauçuba/CE, na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro.

1. OBJETO E ANEXOS

2.1 O presente termo tem por objetivo o Credenciamento de profissionais diversos, para prestação de serviços como: pedreiro, servente, pintor, soldador e calceteiro, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE.

2.2 CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TABELA DE SERVIÇOS E VALORES;
ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que possuam maioria civil e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, comprovarem estar habilitados a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores estabelecidos pelo Município;

3.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

3.3. Não poderão participar desse credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.4. Não será admitida a participação se servidor público pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Pessoas físicas interessadas em prestar o serviço de (pedreiro, servente, pintor, soldador e calceteiro), deverão apresentar a documentação de Credenciamento, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Irauçuba, situada à Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, na cidade de Irauçuba/CE, no período de De 23/12/2021 a 30/12/2021, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00.

4.1 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE Nº 2021.12.08.01

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CPF:

5. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no ANEXO II, endereçado à Comissão Central de Licitações, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo PROPONENTE concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:

- que possui estrutura para prestar os serviços do objeto deste edital;
- que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referencia do Decreto Municipal prevista neste instrumento).

5.2. HABILITAÇÃO:

- Documento de Identificação com Foto;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Comprovante de Endereço.
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

aprovada pelo Decreto-Lei Nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

5.3. As informações relativas à habilitação serão de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

5.4. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Item 5.0 deste edital;

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

6.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições e condições estabelecidas no termo contratual;

6.2. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias à execução do contrato;

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência;

6.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente edital;

6.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

6.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

7. DA VIGENCIA DOS CONTRATOS E DO CREDENCIAMENTO

7.1 O prazo para credenciamento para prestação do serviço será de De 23/12/2021 a 30/12/2021, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00.

7.1 Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão, serão firmados contratos com prazo de validade, a partir da sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revogá-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

8. DO CONTRATO

8.1 A contratação do objeto licitado será de acordo com a demanda das Secretarias, e será realizado mediante Autorização emitida pelo responsável.

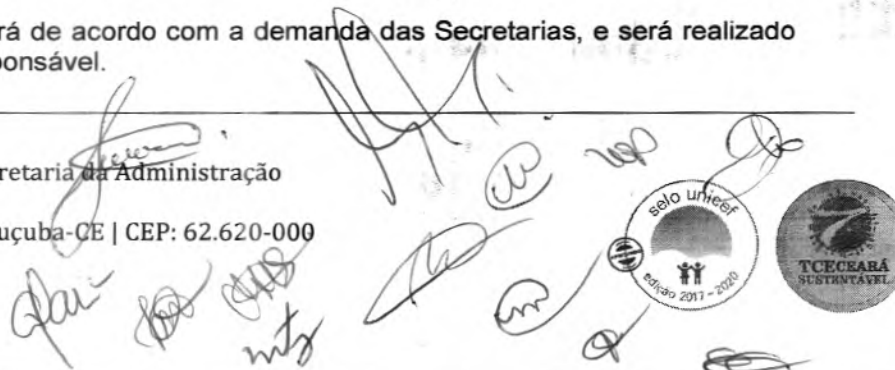


Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with 'selo unicef' and '2017-2020' and a logo for 'TCECEARÁ SUSTENTÁVEL'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

8.2 Os valores aplicados serão conforme a tabela constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.3 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestado credenciado, para a execução de todos os procedimentos é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para a entidade pública concedente do credenciamento.

8.4 a formalização do credenciamento se dará através de Contrato específico, após a entrega da documentação relacionada deste edital, conforme minuta constante no **ANEXO IV**.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

9.2 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital

9.3 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do Contratado, preferencialmente na agencia do Banco do Brasil, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

9.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
GABINETE	0201 04 122 0003 2.002	Próprio (Fonte 1500000000)		
SAÚDE	0506 10 122 0002 2.006 – SEC	Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000)	3.3.90.36.00	3.3.90.36.22
	0506 10 301 0006 2.009 – UBS			
	0506 10 302 0006 2.021 – CAPS			
	0506 10 304 0006 2.025 – ZONOSSES			
	0506 10 302 0006 2.020 - SAMU			
EDUCAÇÃO	0604 12 122 0002 2.027 – SEC	Próprio (Fonte 1500100100) e Fundeb 30% (Fonte 1540000000)		
	0604 12 361 0005 2.030 – ENS. FUNDAMENTAL			
	0604 12 365 0005 2.043 – ENS. INFANTIL			
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0901 23 122 0002 2.049	Próprio (Fonte 1500000000)		
INFRAESTRUTURA	1001 15 122 0002 2.051 – SEC	Próprio (Fonte 1500000000)		
	1001 15 452 0010 2.052 –			



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with 'Selo UNICEF' and 'Bairro 2017-2020', and a stamp with 'TCECABÁ SUSTENTÁVEL'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	EQUIP. URBANOS		
GOVERNO	1501 04 121 0002 2.057	Próprio (Fonte 1500000000)	
ADMINISTRAÇÃO	1901 04 122 0002 2.059	Próprio (Fonte 1500000000)10 01000000)	
FINANÇAS	2001 04 123 0002 2.061	Próprio (Fonte 1500000000)	
ASSISTENCIA	2101 08 122 0002 2.062 – SEC	Próprio (Fonte 1500000000), FNAS (Fonte 1660000000) e FEAS (Fonte 1661000000)	
	2102 08 244 0007 2.069 – CRAS		
	2102 08 244 0007 2.071 - CREAS		
DESENVOLVIMENTO RURAL	2501 20 122 0002 2.079	Próprio (Fonte 1500000000)	
JUVENTUDE	2601 13 122 0002 2.083	Próprio (Fonte 1500000000)	
CONTROLADORIA	1601 04 124 0002 2.058	Próprio (Fonte 1500000000)	
SEGURANÇA	2401 04 122 0002 2.076	Próprio (Fonte 1500000000)	

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Secretaria contratante, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;


10.2 Será facultado a Secretaria contratante, em qualquer tempo, promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Compromisso, bem como a aferição dos serviços, ofertado, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;

10.3 O Credenciado deverá comunicar formalmente a secretaria contratante, com antecedência, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;


10.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de convivência e oportunidade do Município de Irauçuba, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

10.5 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

10.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria e Comissão Central de Licitações, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

 Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

 licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

10.7 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Irauçuba, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.


10.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Irauçuba, CE, excluído qualquer outro.


Irauçuba/CE, 14 de dezembro de 2021



Janaelle Mota Oliveira
Chefe de Gabinete


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária da Saúde

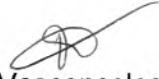

Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior
Secretário de Administração


Manoel Mota Barreto Filho
Secretário da Educação


Geize Mesquita Maia Mota
Secretária de Inclusão e Promoção Social


Marcell Rocha de Sousa
Secretário de Desenvolvimento Econômico

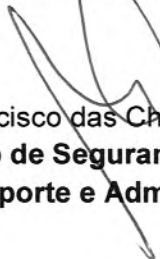

Marcos Thiago Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura

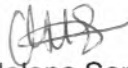

Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa
Secretária de Finanças


Maria Eriene Mota de Souza
Secretária de Governo e Planejamento


Antonio Azevedo de Melo
Secretário de Desenvolvimento Rural


Natália Venâncio Calixto
Controladoria Municipal


Francisco das Chagas Alves Filho
Secretário de Segurança Pública, Trânsito,
Transporte e Administração Viária


Márcia Helena Santos Barreto
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM SEUS RESPECTIVOS VALORES

1. DOS SERVIÇOS E DO VALOR

1.1 DOS SERVIÇOS, VALORES, CARGA HORÁRIA.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM SEUS RESPECTIVOS VALORES

1.2 DOS SERVIÇOS, VALORES, CARGA HORÁRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNÇÃO) CARGA/HORÁRIA	VALOR BRUTO DIÁRIA POR PROFISSIONAL	UNIDADE DE PAGAMENTO	CARGA HORARIA
1	CALCETEIRO	R\$ 8,36	METRO QUADRADO	8H/DIÁRIA
2	PEDREIRO	R\$ 101,66	DIÁRIA	8H/DIÁRIA
3	PINTOR	R\$ 86,66	DIÁRIA	8H/DIÁRIA
4	SOLDADOR	R\$ 131,66	DIÁRIA	8H/DIÁRIA
5	SERVENTE	R\$ 60,00	DIÁRIA	8H/DIÁRIA

* O Profissional credenciado prestará serviços em quaisquer localidades do Município, independentemente de seu local de residência, de acordo com a necessidade a ser satisfeita pela Secretaria Municipal Contratante.

1.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM OU SERVIÇO PELA ADMINISTRAÇÃO CONSIDERANDO OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

OS VALORES FORAM COM BASE NO DECRETO Nº 98/2021, DE 19/05/2021, QUE DETERMINA VALORES PADRÕES DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS, EMBASADOS NOS VALORES PRATICADOS NA REGIÃO E/OU DETERMINADOS POR ÓRGÃOS REGULAMENTADORES.

02. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

2.1. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de manter a limpeza e fazer diversos reparos na estrutura dos Prédios Públicos Municipal, incluindo as praças e avenidas, em regime de execução direta, através de quatro tipos de profissionais, à saber:

- 1) Pedreiros: Executar serviços de consertos e reparos em estruturas de alvenaria de prédios públicos, em redes de drenagens de águas pluviais em diversas ruas, bem como consertos em meios-fios de praças e avenidas;
- 2) Serventes: Auxiliar os pedreiros a executar os serviços acima citados;
- 3) Soldador: Profissional com experiencia em soldas em geral;
- 4) Pintor: Profissional com experiencia em pinturas em geral.

2.2. DOS OBJETIVOS

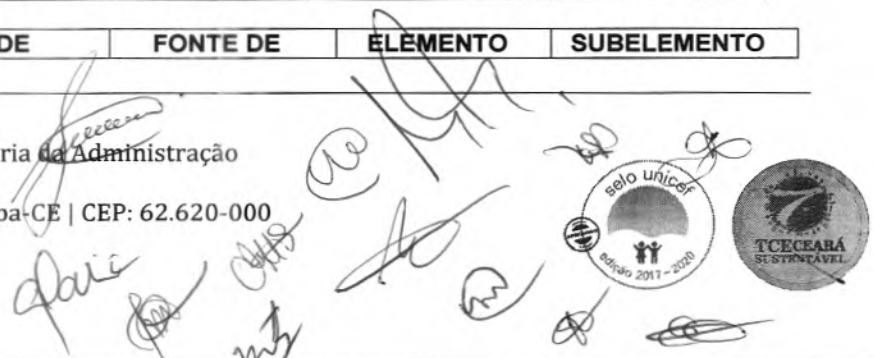
2.2.1. Permitir o pleno funcionamento dos prédios públicos do município de Irauçuba, provendo os recursos humanos necessários às atividades desenvolvidas, garantindo a satisfação das necessidades fundamentais dos usuários do sistema público desta municipalidade.

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE	ELEMENTO	SUBELEMENTO
-----------------	-------------------	----------	----------	-------------

Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with 'Selo Unicef' and 'Edição 2017 - 2020', and a circular stamp with 'TCE/CEARÁ'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

(SECRETARIA)		RECURSO	DE DESPESA	
GABINETE	0201 04 122 0003 2.002	Próprio (Fonte 1500000000)		
SAÚDE	0506 10 122 0002 2.006 – SEC	Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000)	3.3.90.36.00	3.3.90.36.22
	0506 10 301 0006 2.009 – UBS			
	0506 10 302 0006 2.021 – CAPS			
	0506 10 304 0006 2.025 – ZONÓSES			
	0506 10 302 0006 2.020 - SAMU			
EDUCAÇÃO	0604 12 122 0002 2.027 – SEC	Próprio (Fonte 1500100100) e Fundeb 30% (Fonte 1540000000)	3.3.90.36.00	3.3.90.36.22
	0604 12 361 0005 2.030 – ENS. FUNDAMENTAL			
	0604 12 365 0005 2.043 – ENS. INFANTIL			
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0901 23 122 0002 2.049	Próprio (Fonte 1500000000)		
INFRAESTRUTURA	1001 15 122 0002 2.051 – SEC	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.36.00	3.3.90.36.22
	1001 15 452 0010 2.052 – EQUIP. URBANOS			
GOVERNO	1501 04 121 0002 2.057	Próprio (Fonte 1500000000)		
ADMINISTRAÇÃO	1901 04 122 0002 2.059	Próprio (Fonte 1500000000)10 01000000)		
FINANÇAS	2001 04 123 0002 2.061	Próprio (Fonte 1500000000)		
ASSISTENCIA	2101 08 122 0002 2.062 – SEC	Próprio (Fonte 1500000000), FNAS (Fonte 1660000000) e FEAS (Fonte 1661000000)	3.3.90.36.00	3.3.90.36.22
	2102 08 244 0007 2.069 – CRAS			
	2102 08 244 0007 2.071 - CREAS			
DESENVOLVIMENTO RURAL	2501 20 122 0002 2.079	Próprio (Fonte 1500000000)		
JUVENTUDE	2601 13 122 0002 2.083	Próprio (Fonte 1500000000)		
CONTROLADORIA	1601 04 124 0002 2.058	Próprio (Fonte 1500000000)		
SEGURANÇA	2401 04 122 0002 2.076	Próprio (Fonte 1500000000)		

04. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A execução dos serviços acontecerá nos termos previstos neste instrumento.
- 4.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa.
- 4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado(a), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp for 'selo unicef' (2017-2020) and a stamp for 'TCE/CEARA SUSTENTÁVEL'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

4.4. A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

05. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.2 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital

5.3 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do Contratado, preferencialmente na agência do Banco do Brasil, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

06. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições e condições estabelecidas no termo contratual;

6.2. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias à execução do contrato;

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência;

6.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente edital;

6.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

6.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

7.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



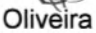
Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with 'Selo Uniger' and 'edital 2017 - 2020', and a stamp with 'TCE/CEARÁ SUSTENTÁVEL'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

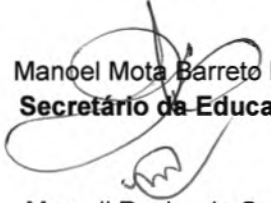
- 7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 7.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

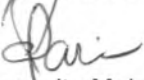
Iraucuba (CE), 14 de dezembro de 2021.


Janaella Mota Oliveira
Chefe de Gabinete


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária da Saúde

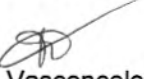

Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior
Secretário de Administração


Manoel Mota Barreto Filho
Secretário da Educação

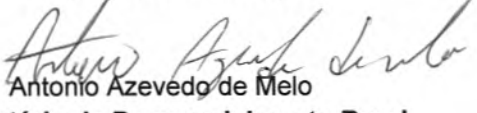

Geize Mesquita Maia Mota
Secretária de Inclusão e Promoção Social



Marcell Rocha de Sousa
Secretário de Desenvolvimento Econômico

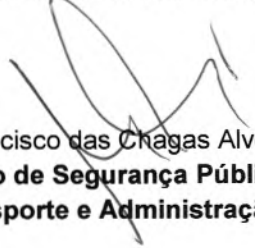

Marcos Thiago Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura

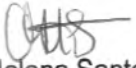

Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa
Secretária de Finanças


Maria Erlene Mota de Souza
Secretária de Governo e Planejamento


Antonio Azevedo de Melo
Secretário de Desenvolvimento Rural


Natália Venâncio Calixto
Controladoria Municipal


Francisco das Chagas Alves Filho
**Secretário de Segurança Pública, Trânsito,
Transporte e Administração Viária**


Márcia Helena Santos Barreto
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Central de Licitações
Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Processo de Licitação Nº 007/2021 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento Nº 2021.12.08.01

Objeto: Credenciamento de profissionais diversos, para prestação de serviços como: pedreiro, servente, pintor, soldador e calceteiro, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Irauçuba – CE.

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos o Edital para Credenciamento de profissionais diversos, para prestação de serviços como: pedreiro, servente, pintor, soldador e calceteiro, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE, Processo de Licitação Nº 007/2021 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 2021.12.08.01, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo I, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços do objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos os exames relacionados no Anexo I.
- Aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referencia do Termo de Referência.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários:

Banco:
Agencia:
Conta Corrente:

proponente:
CPF:
Endereço:
Fone:
E-mail:

_____, em ____ de _____ 2021.

Nome e Assinatura do Responsável



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À

Comissão Central de Licitações

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE

Processo de Licitação Nº 007/2021 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento Nº 2021.12.08.01

Objeto: Credenciamento de profissionais diversos, para prestação de serviços como: pedreiro, servente, pintor, soldador e calceteiro, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Irauçuba – CE.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Irauçuba, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na _____, Nº _____, Estado _____, CEP _____, através da Secretaria da _____, neste ato representado por sua Secretária, Sra. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física _____, residente a Rua _____, na cidade de _____ Estado do Ceará, inscrita no CPF sob nº _____, denominado simplesmente **CONTRATADO**, cm base no **Processo de Licitação Nº ____/2021 – Inexigibilidade de Licitação Nº _____**, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 O presente contrato tem por objeto o _____, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNÇÃO) CARGA/HORÁRIA	VALOR BRUTO DIÁRIA POR PROFISSIONAL	UNIDADE DE PAGAMENTO	CARGA HORARIA
1	CALCETEIRO	R\$ 8,36	METRO QUADRADO	8H/DIÁRIA
2	PEDREIRO	R\$ 101,66	DIÁRIA	8H/DIÁRIA
3	PINTOR	R\$ 86,66	DIÁRIA	8H/DIÁRIA
4	SOLDADOR	R\$ 131,66	DIÁRIA	8H/DIÁRIA
5	SERVENTE	R\$ 60,00	DIÁRIA	8H/DIÁRIA

1.2 A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários acima fixados, logo, as quantidades a serem executadas dependerão da demanda das secretarias do Município de Irauçuba.

1.3 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

1.4 A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

2.1 o presente termo de compromisso terá vigência a partir da assinatura deste até **31 de dezembro de 2022**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

2.2 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital,



Centro Administrativo – Sede da Secretaria de Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text 'seio unicef' and 'criação 2017-2020', and another circular stamp with the text 'TCECEARÁ SUSTENTÁVEL'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital

3.3 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do Contratado, preferencialmente na agência do Banco do Brasil, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
GABINETE	0201 04 122 0003 2.002	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.36.00	3.3.90.36.22
SAÚDE	0506 10 122 0002 2.006 – SEC	Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000)		
	0506 10 301 0006 2.009 – UBS			
	0506 10 302 0006 2.021 – CAPS			
	0506 10 304 0006 2.025 – ZONOSSES			
	0506 10 302 0006 2.020 - SAMU			
EDUCAÇÃO	0604 12 122 0002 2.027 – SEC	Próprio (Fonte 1500100100) e Fundeb 30% (Fonte 1540000000)		
	0604 12 361 0005 2.030 – ENS. FUNDAMENTAL			
	0604 12 365 0005 2.043 – ENS. INFANTIL			
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0901 23 122 0002 2.049	Próprio (Fonte 1500000000)		
INFRAESTRUTURA	1001 15 122 0002 2.051 – SEC	Próprio (Fonte 1500000000)		
	1001 15 452 0010 2.052 – EQUIP. URBANOS			
GOVERNO	1501 04 121 0002 2.057	Próprio (Fonte 1500000000)		
ADMINISTRAÇÃO	1901 04 122 0002 2.059	Próprio (Fonte 1500000000)10 01000000		
FINANÇAS	2001 04 123 0002 2.061	Próprio (Fonte 1500000000)		
ASSISTENCIA	2101 08 122 0002 2.062 – SEC	Próprio (Fonte 1500000000), FNAS (Fonte 1660000000) e FEAS (Fonte 1661000000)		
	2102 08 244 0007 2.069 – CRAS			
	2102 08 244 0007 2.071 - CREAS			
DESENVOLVIMENTO RURAL	2501 20 122 0002 2.079	Próprio (Fonte 1500000000)		
JUVENTUDE	2601 13 122 0002 2.083	Próprio (Fonte 1500000000)		
CONTROLADORIA	1601 04 124 0002 2.058	Próprio (Fonte 1500000000)		
SEGURANÇA	2401 04 122 0002 2.076	Próprio (Fonte 1500000000)		



Centro Administrativo – Sede da Secretaria de Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 4.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 4.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 4.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 4.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 4.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 4.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 4.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 4.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições e condições estabelecidas no termo contratual;
- 5.2. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias à execução do contrato;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência;
- 5.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente edital;
- 5.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 5.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 5.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 5.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

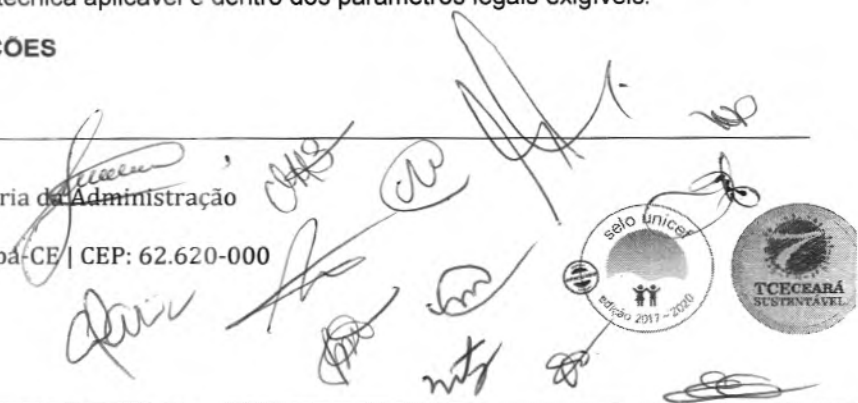
CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E SANÇÕES



Centro Administrativo – Sede da Secretaria de Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Handwritten signatures and stamps are present at the bottom right of the page. One stamp is circular with the text 'Selo Unicef' and '2017-2020'. Another stamp is circular with the text 'TCECEARÁ SUSTENTÁVEL'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência as hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, autoriza, desde já, a contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o contrato.

6.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.4 A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLAUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

7.1 A Execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As questões oriundas deste Termo de Contrato e do procedimento de Inexigibilidade de Licitação que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Irauçuba/CE, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado o presente termo, que vai assinado pela Secretária da Saúde, representando a detentora e testemunhas.

Irauçuba/CE, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____

C.P.F.: _____

2. Nome: _____

C.P.F.: _____



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração

Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]

selo unicef
estrada 2017-2020

TCECEARÁ
SUSTENTÁVEL